



DECRETO Nº 5729/2017

ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, TURNO ÚNICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, amparado na Lei Orgânica Municipal (art. 84, VII),

Considerando a deficiência orçamentária pela qual o município passa no momento, o que vem a ensejar um severo controle e mesmo a contenção de gastos e limitação de empenhos;

Considerando o dever público de atentar-se para o disposto na LRF – LC 101, de 04 de maio de 2000, no que tange aos limites legais impostos por tal norma;

Considerando a acentuada queda das arrecadações que afetam diretamente as fontes de receitas, principalmente as que dizem respeito ao FPM e ICMS;

Considerando os princípios administrativos inseridos no art. 37 da Carta Magna, mais os prescritos na legislação local e arts. 212, 196 das ADCTs, da Constituição Federal, e

Considerando o relevante interesse público quanto à matéria que ora se aborda:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir do dia **02 de outubro do ano em curso**, em caráter excepcional e temporário, **TURNO ÚNICO**, nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, com horário compreendido das 07:00 às 13:00 horas, com o objetivo de contingenciamento de gastos, visando-se, também, o equilíbrio da situação financeira até o fim do exercício de 2017.

Parágrafo único. Este Decreto não abrangerá as repartições referentes à Educação e Saúde, as quais continuarão funcionando no horário normal.

Art. 2º. Ante à própria natureza e motivação do presente Decreto, fica proibida a realização de horas extras, pagamento de gratificações, excetuando-se os casos de emergência e excepcionais devidamente conformados, porém, com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

**Secretaria Municipal de
Administração e Finanças**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Art. 3º. Fica proibida a conversão da licença prêmio em dinheiro.

Art. 4º. Ainda, em atenção ao objetivo deste Decreto, fica limitada a emissão de empenhos, afóra os casos excepcionais e emergenciais, bem como, na efetivação de despesas com pessoal, encargos, água, energia, telefone, dívida pública, despesas com saúde e educação, cumprindo-se, estritamente as normas constitucionais e legais.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA, Município de Dionísio Cerqueira, 12 de setembro de 2017.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta mesma data e na forma da lei. 12/09/2017.

Normélio Pércio
Secretário Municipal de Administração